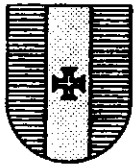


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 32

Quarta-feira, 24 de Março de 1993

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 23/93:

Actualiza os montantes das gratificações devidas aos funcionários que exercem funções de fiscalização no Centro de Segurança Social.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 23/93

Constatando-se que o Governo da República, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, procedeu, através da Portaria nº. 1029/92, de 05 de Novembro, à actualização da gratificação mensal a que, pelo exercício das respectivas funções, tem direito o pessoal afecto aos Serviços de Fiscalização dos Centros Regionais de Segurança Sociais.

Considerando que no Centro de Segurança Social da Madeira existe um Serviço de Fiscalização que foi criado na sequência do Decreto-Lei nº. 388/82, de 16 de Setembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar nº. 54/83, de 21 de Abril, ao qual foram atribuídas as mesmas funções e competência que as atribuídas aos serviços congéneres dos Centros Regionais de Segurança Social.

Considerando que aos funcionários que exercem funções de fiscalização no Centro de Segurança Social da Madeira foi reconhecido o direito à gratificação estatuida pelo Decreto Regulamentar nº. 54/83, a qual tem vindo a ser-lhes paga desde então, tendo sido somente actualizada para o montante de 7.500\$00 pela Portaria nº. 154/86, de 21 de Abril.

Verificando-se que os posteriores ajustamentos da gratificação em causa, determinados pelo disposto no Decreto-

Lei nº. 415/87, de 31 de Dezembro e no Despacho Conjunto de 30 de Dezembro de 1988, publicado no Diário da República, II Série, nº. 301, da mesma data, tiveram como consequência surgimento de uma multiplicidade de montantes daquela gratificação, deixando esta de ser uniforme, o que implica recorrer-se a determinação de um montante percentual para proceder à actualização da mencionada gratificação.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo da alínea d) do artº. 49 da Lei nº. 13/91, de 05 de Junho e do artº. 6º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 13 de Novembro, aprovar o seguinte:

1º. A gratificação mensal atribuída aos funcionários afectos ao Serviço de Fiscalização do Centro de Segurança Social da Madeira, à qual têm direito por força do artº. 4º. do Decreto Regulamentar nº. 54/83, de 23 de Julho, é actualizada em 12% sobre o seu valor actual e com efeitos reportados a 01 de Outubro de 1989.

2º. Os valores apurados pela aplicação do disposto no número anterior são actualizados, sucessivamente, em 13,5% e 8%, com efeitos reportados, respectivamente, 01 de Janeiro de 1991 e a 01 de Julho de 1992.

3º. Os montantes que resultarem de cada uma das actualizações previstas nos números anteriores são arredondadas para a centena de escudos imediatamente superior.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 17 de Março 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS: Rui Adriano Ferreira de Freitas

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 128\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Séria</td> <td></td> <td>2 328\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescentar os portes de correio (Portaria n.º 8/03 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 128\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Séria		2 328\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 128\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Séria		2 328\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"